



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 75/2023

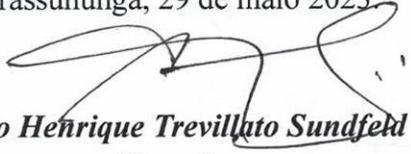
*“Declara a Utilidade Pública da
Casa de Acolhida – Casa de Apoio
Mais Vida”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública da Casa de Acolhida – Casa de Apoio Mais Vida, com sede na Rua Nossa Senhora da Penha. s/n, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.641-083, Pirassununga, São Paulo, fundada em 02 de janeiro de 2018, devidamente protocolado e registrado em microfilme nº 3.631 de 20 de abril de 2018, no Cartório de Registro de Pessoa jurídica de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio 2023


João Henrique Trevillato Sundfeld
Vereador

01622-Câmara Pirassununga-30/05/2023-08:53:00RENOFOE105306 1

o jurídico para parecer do advogado, no prazo de
dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 01 / 06 / 2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 02 / 06 / 2023.

Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 06 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 06 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 06 de 2023.

Cícero J. da Silva
Presidente

Retornado de pauta por 1ª sessão, a pedido
dos autores.

Pirassununga 12 de junho de 2023

Presidente
Cícero J. da Silva

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 06 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Apresento a essa casa de Leis, Proposta que visa declarar Utilidade Pública da Casa de Acolhida – Casa de Apoio de Pirassununga, entidade que realiza acolhimento aos dependentes químicos. Desde 20/04/2018, atua no tratamento da dependência química

Os requisitos e documentos elencados pela Lei municipal nº 3.188 de 29 de julho de 2003, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública foram preenchidos e atendidos fazendo parte integrante da justificativa.

Pelo exposto conto com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da Matéria.

Pirassununga, 29 de maio 2023.

João Henrique Trevillato Sundfeld
Vereador

GAEP- Grupo de Amor Exigente de Pirassununga.

CNPJ: 02.827.516/0001-30

Rua: Salão Paroquial Centro Pirassununga/SP.



Declaro para os devidos fins, que conhecemos a entidade, Comunidade Terapêutica e Acolhimento ao Dependente Químico Mais Vida, CNPJ: 30.694.710/0001-20, Rua NOSSA SENHORA DA PENHA, s/nº, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA – (Cachoeira de Emas) - Pirassununga, S.P. - CEP. 13.641-083 - Fone: (19) 99741-4102, e que vem atuando desde a data de 20/04/2018, no tratamento da dependência química, sendo que é uma doença caracterizada por uso continuado e nocivo de substâncias psicoativas, sejam legais ou ilegais. E salientamos a IDONEIDADE da entidade, sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Pirassununga, 08 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Bedito', written over a horizontal line.

PRESIDENTE – GAEP
BEDITO GERALDO LÊBEIS JUNIOR
CPF: 850.854.058-20

CASA DA PAZ

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, que conhecemos a entidade, **Comunidade Terapêutica e Acolhimento ao Dependente Químico Mais Vida**, CNPJ: 30.694.710/0001-20, Rua NOSSA SENHORA DA PENHA, s/nº, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA – (Cachoeira de Emas) - Pirassununga, S.P. - CEP. 13.641-083 - Fone: (19) 99741-4102, e que vem atuando desde a data de 20/04/2018, no tratamento da dependência química, sendo que é uma doença caracterizada por uso continuado e nocivo de substâncias psicoativas, sejam legais ou ilegais. E salientamos a **IDONEIDADE** da entidade, sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Pirassununga, 08 de maio de 2023.

~~Marcelo Alves
Psicólogo
CRP - 06/102517~~

Marcelo Alves
Psicólogo
CRP. 06/102517



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.694.710/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2018
NOME EMPRESARIAL CASA DE ACOLHIDA - CASA DE APOIO MAIS VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO MAIS VIDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DA PENHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 13.641-083	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (19) 9722-7004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **15:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



A CASA DE ACOLHIDA CASA DE APOIO MAIS VIDA,

Ao Senhor

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de PIRASSUNUNGA-SP

Prezado Senhor

RICARDO PAVANI, residente nesta Cidade, Sítio a Rua Nossa Senhora da Penha, S/Nº Bairro Cachoeira de Emas, presidente da Casa de Acolhida- **Casa de Apoio Mais Vida**, com sede na Rua Nossa Senhora da Penha s/nº, Cachoeira de Emas, em Pirassununga-SP, vem requerer a VS.ª o registro da ATA DA ASSEMBLEIA do dia data da assembleia) e do estatuto da referida Associação, conforme Art. 182 da Lei dos Registros Públicos. Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 01 de março de 2018, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pirassununga, 16 de Março de 2018

Presidente



EDSON BORIM VALERA - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP
RUA 13 DE MAIO 1458 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3561-1079
Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VALOR ECONOMICO a(s)
firma(s) de: RICARDO PAVANI (44370)

PIRASSUNUNGA, 16 de Abril de 2018
Em test. da Verdade
ELAINE CRISTINA LINDO FLORIANO - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$6,02
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASO



EM BRANCO

EM BRANCO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CASA DE ACOLHIDA MAIS VIDA

Aos primeiro dia mês de março do ano de 2018, às 14:00 horas, na Rua Nossa Senhora da Penha, Cachoeira de Emas, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, reuniram-se com o propósito de constituírem uma entidade civil de caráter assistencial a população de rua e hipossuficiente de forma geral, exercendo sua atuação no município de Pirassununga-SP, sem fins lucrativos, nos termos da Legislação vigente; o Sr. **Ricardo Pavani**, Brasileiro, casado, maior, empresário, nascido em 22/05/1974, portador do RG nº 9.714.714-X e CPF nº 183.759.998-96, residente a Rua Nossa Senhora da Penha s/nº, na cidade de Pirassununga-SP, **Jose Roberto Pavani**, Brasileiro, maior, Funcionário Público Estadual, Casado, nascido em 12/07/1944, portador do RG nº 3.530.11 e CPF nº 079.353.668-53, residente e domiciliado a Rua das Sibipirunas, nº 1618, Cidade jardim, na cidade de Pirassununga-SP. **Isaias Pereira Santos**, Brasileiro, maior, advogado, casado, nascido em 04/06/1966, Portador do RG 16.403033-5, e CPF 051419788-93, residente e domiciliado a Avenida das nações, 823, Jd Treviso, na cidade de Pirassununga-SP, **Sergio Garcia de Oliveira**, Brasileiro, casado, nascido em 14/02/1961, Ministro religioso, maior, portador do RG nº 14583232 e CPF nº 017.061.138-89, residente e domiciliado a Rua Eny Albertina c Krempell1356, Vila Redenção, na cidade de Pirassununga-SP **Danielle Maria Pavani Geraldo**, Brasileira, maior, casada, secretaria, nascida em 25/07/1983, portadora do RG nº 21.105.501-3 e CPF nº 226.340.828-27, residente e domiciliado a Rua Manaus, nº 11779, vila Belmiro, na cidade de Pirassununga-SP, **Marly Luzzi Pavani**, Brasileira, empresaria, casada, maior, nascida em 04 /07 / 1948 , portadora do RG nº 4.497.963-5 e CPF nº 101.068.448-57, residente e domiciliado a Rua das Sibipirunas, nº 1618, Cidade jardim, na cidade de Pirassununga-SP. Foi aclamado para coordenar os trabalhos, o Sr **Ricardo Pavani**, que convidou a mim, Isaias Pereira Santos, para lavrar a presente ATA. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido explicado e debatido o projeto de estatuto da entidade elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos fundadores, cujo nomes estão devidamente consignados nesta ATA. Segue o estatuto devidamente aprovado:

Ricardo Pavani
Presidente

Isaias Pereira Santos
Sergio Garcia de Oliveira
Danielle Maria Pavani Geraldo
Marly Luzzi Pavani



EM BRANCO

EM BRANCO



EDSON BORIM VALERA 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP
RUA 13 DE MAIO, 1453 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE: (19) 3561-1079

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VALOR ECONOMICO a(s)
firma(s) de: RICARDO PAVANI (44370)

PIRASSUNUNGA, 16 de Abril de 2018
Em test. da Verdade
ELAINE CRISTINA LINO FLORIANO - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$6,02
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA
Pirassununga - SP
ELAINE CRISTINA LINO FLORIANO
Escrivente
(19) 3563-0684 / 3561-1079

114

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO DA CASA DE APOIO COMUNIDADE

MAIS VIDA

CAPÍTULO I

Da Denominação, fins e sede

ART. 1º - A Casa de Acolhida Casa de Apoio Mais Vida, é uma Associação, fundada em 02 de janeiro de 2018, com prazo de duração indeterminado, destinando-se a prestar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, sendo elas privadas ou governamentais, assistência à população de rua e hipossuficientes de forma geral exercendo sua ação no Município de Pirassununga – SP, onde tem sua sede `Rua Nossa Senhora da Penha, S/Nº - Cachoeira de Emas – Pirassununga/SP, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcel de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 2º - A casa de Acolhida trabalhará com prioridade à denominada população de rua e hipossuficientes em geral e terá regulamento aprovado pela Diretoria, a qual fixará as condições de admissão, concedendo preferência aos mais necessitados.

Parágrafo 1º - A origem dos seus recursos será proveniente de doações recebidas da comunidade e/ou dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, ou qualquer outra doação, sendo certo que não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo 2º - DA LABORTERAPIA

A Casa de acolhida Casa de Apoio Mais Vida é um abrigo e conta com um Núcleo Produtivo, que promove oficinas de capacitação e geração de renda com capacidade para (90) pessoas visando o aperfeiçoamento de habilidades técnicas além de promover espaços de trabalho cooperativo e associativo, melhorando as relações entre os conviventes, pela laborterapia.

São atividades com fins ocupacionais e terapêuticos, através de parcerias, fundamentadas no pressuposto que, através do trabalho, é possível que o residente atravesse o processo de desintoxicação a partir da reeducação do corpo e desenvolvimento de uma disciplina. É um recurso terapêutico que permite investigar a chamada positividade do trabalho e como o indivíduo lida com a questão do trabalho em sua dimensão social e individual. Tem o propósito de resgatar a responsabilidade, boa vontade, autoestima e organização do indivíduo, através de uma busca do bem estar comum entre os residentes.

CAPÍTULO II

Dos Fundadores e dos Associados

ART. 3º - A Casa de Acolhida será composta de, no máximo, 20 (vinte) associados.

Havendo necessidade de recomposição do quadro de associados, será considerado aquele maior e capaz, que proposto por membro do quadro de associados tiver admissão aprovada pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião da Diretoria que tratar do assunto.

ART. 4º - O associado não está sujeito a qualquer contribuição obrigatória podendo ser eliminado pela Assembléia Geral:



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



- no Floriano
- a) quando não comparecer ou não se fizer representar em três Assembléias Gerais consecutivas;
 - b) por interesse próprio, o qual o alegará por escrito apenas a título de comunicação.

ART. 5º – O associado deve empregar esforços para a prosperidade da Casa, inclusive aceitando o cargo ou comissão para que for eleito ou designado, tendo direito a:

- a) comparecer às Assembléias Gerais, nelas discutindo, votando, sendo votado e apresentando quaisquer propostas;
- b) assistir as reuniões da Diretoria, tomando parte das discussões.

Parágrafo 1º: O associado, impedido de comparecer pessoalmente à Assembléia Geral, poderá fazer-se representar por outro, mediante procuração, não sendo permitido a nenhum aceitar mais de um mandato.

Parágrafo 2º: No caso de exclusão o associado poderá recorrer à Assembléia Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

CAPITULO III Das Assembléias Gerais

ART. 6º – A Assembléia Geral, poder supremo da Casa de Acolhida, reunir-se-á na sede social, sendo sua mesa composta pela Diretoria.

Parágrafo único: Na falta dos mesários, serão eles substituídos de acordo com os Estatutos, ou em última hipótese, por quem a Assembléia designar.

ART. 7º – Além das atribuições que lhes são próprias, compete especialmente à Assembléia Geral:

- a) deliberar sobre casos omissos nos Estatutos, observadas as disposições das leis vigentes;
- b) julgar os atos da Diretoria, podendo rever as suas decisões;
- c) destituir, quando julgar conveniente, qualquer membro da Diretoria;
- d) decretar a eliminação do associado;
- e) resolver sobre qualquer proposta que lhe seja apresentada;
- f) aprovar as contas;
- g) alterar o estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem as alíneas “d” e “h”, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

EM BRANCO



ART. 8º – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á com 1/3 de seus membros, uma vez por ano, em local e data a serem designadas pelo Presidente, que deverá expedir convites aos associados com a antecedência de dez dias, pelo menos.

Parágrafo 1º: Na Assembléia Geral Ordinária será permitido a qualquer associado tratar de assunto de interesse da CASA e formular propostas, que serão submetidas à votação.

Parágrafo 2º: Na Assembléia anual primeiramente proceder-se-á à leitura do relatório, balanços e contas, referentes ao exercício anterior e já com o parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à sua discussão e votação.

ART. 9º – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que sua convocação parecer necessária a Diretoria, ou quando requerida a sua realização por 1/5 dos associados, e nela somente se poderá tratar do assunto que tiver dado lugar à convocação, sendo dirigida pela Diretoria.

Parágrafo 1º: Se o Presidente não efetuar a convocação dentro de dez dias do recebimento do requerimento, poderão realizá-la os signatários do pedido, de acordo com as prescrições estatutárias.

Parágrafo 2º: A Assembléia Extraordinária somente poderá funcionar, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, reunindo-se, em segunda, meia hora após, com pelo menos 1/3 dos associados, dependendo a convocação da expedição de convites aos associados com dez dias de antecedência, pelo menos.

CAPÍTULO IV Da Administração e Diretoria

ART. 10º – A Casa de Acolhida será dirigida e administrada por uma Diretoria, com mandato de 06 (seis) anos, permitida uma única reeleição, com exceção do Presidente fundador, ficando assim constituída:

Presidente – Ricardo Pavani
Vice-Presidente – José Roberto Pavani
1º Secretário – Dr. Isaías Pereira Santos
2º Secretário – Sérgio Garcia de Oliveira
1º Tesoureiro – Marly Luzzi Pavani
2º Tesoureiro – Danielle Maria Pavani Geraldo

Parágrafo Único: O desempenho de cargo na Diretoria é absolutamente gratuito e deverão seus membros pertencer ao quadro dos associados ou dos voluntários às ações sociais.



Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO

o Floriane



ART. 11º – A Diretoria é o órgão executivo da Casa de Acolhida, devendo estrita observância às leis, ao presente estatuto e às deliberações da Assembléia Geral, respondendo os seus membros, judicialmente, pelos abusos cometidos no exercício de suas funções.

ART. 12º – Respeitadas as deliberações da Assembléia Geral, compete à Diretoria :

- a) resolver sobre admissão, licença, suspensão, dispensa e remuneração de eventuais servidores;
- b) autorizar a execução de obras e aprovar contratos de prestação de serviços ou convênios com outras entidades, visando à consecução de fins comuns;
- c) determinar a aplicação de verbas e de recursos do Centro de Atendimento.
- d) aprovar regulamento das ações sociais a serem desenvolvidas, recrutar serviços de voluntariado gratuito "ad referendum" da Assembléia Geral;
- e) organizar a proposta orçamentária;
- f) autorizar a admissão de associados;
- g) praticar qualquer ato de administração.

ART. 13º – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, a convite do Presidente, feito individualmente, e somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros em exercício.

ART. 14º – Vagando qualquer lugar na Diretoria, assume o substituto e na falta deste se elegerá o sucessor para preenchimento da vaga aberta, em reunião que se realizará dentro de dez dias da verificação da ocorrência, e o eleito ocupará a vaga pelo tempo que faltar ao substituído.

Parágrafo Único: Considera-se aberta a vaga em caso de recusa, renúncia, interdição, eliminação, morte ou impedimento não justificado por mais de 120 dias.

ART. 15º – Se ocorrer vaga simultânea em metade, ou mais, dos cargos da Diretoria, será imediatamente convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição dos sucessores.

ART. 16º – Compete ao Presidente:

- a) representar a Casa, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) convocar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- c) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Casa, e, conjuntamente com o Secretário, as atas das reuniões;
- d) despachar requerimentos de concessão de benefícios bem como quaisquer outros papéis;
- e) apresentar relatório anual à Assembléia Geral Ordinária;
- f) efetuar, autorizar qualquer compra, respeitando as decisões da Diretoria.
- g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro, assinando os cheques.

ART. 17º – Compete ao Vice - Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Handwritten mark.

EM BRANCO

EM BRANCO



Parágrafo Único: Esta função de Coordenador, a critério da Diretoria, poderá ser indicada independentemente de estar participando da Diretoria.

ART. 18º – Compete ao 1º Secretário:

- a) assinar com o Presidente, os termos da abertura e encerramento dos livros da Secretaria, e rubricar todas as suas folhas;
- b) preparar e expedir a correspondência da Casa;
- c) redigir as atas das sessões e assiná-las com o Presidente;
- d) superintender todos os serviços da Secretaria.

ART. 19º – Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos.
- b) auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

ART. 20º – Compete ao 1º Tesoureiro :

- a) ter em boa guarda os haveres da Casa;
- b) pagar as contas visadas pelo Presidente, de acordo com o orçamento aprovado em deliberação da Assembléia e da Diretoria;
- c) apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o balanço e contas do exercício findo, com a devida documentação;
- d) assinar com o Presidente os cheques.

ART. 21º – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções.

CAPITULO V Do Conselho Fiscal

ART. 22º – O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros (Anexo I), eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 06 (seis) anos, permitida uma única reeleição, a ele competindo:

- a) examinar o balanço, do Tesoureiro, bem como os seus comprovantes, emitindo parecer a tempo de ser apresentado à Assembléia Geral;
- b) pronunciar-se, por solicitação da Diretoria, sobre qualquer matéria financeira ou econômica.

ART. 25º – A Assembléia Geral Ordinária, juntamente com os três membros efetivos do Conselho Fiscal, elegerá três suplentes, que substituirão aqueles segundo a ordem de votação obtida servindo, em caso de empate, o mais idoso.

Parágrafo 1º: Esgotada a lista de suplentes, qualquer vaga será preenchida por eleição da Diretoria;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de Auditor, Contador ou Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio



ART. 26º – O patrimônio da Casa compreende os bens a ele pertencentes e será acrescido com o produto de auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados a ele destinados.

Parágrafo Único: A Diretoria tem poderes para aceitar donativos que envolvam encargos, de qualquer espécie, desde que estes sejam compensados por aqueles.

CAPÍTULO VII Da Reforma dos Estatutos e da Extinção da Casa

ART. 27º – A reforma dos estatutos dependerá do voto favorável de 80% dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, e que funcionará unicamente se a ela comparecerem mais de 80% dos associados existentes.

ART. 28º – A extinção da Casa de Acolhida, somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral Extraordinária com o “quorum” e pelos votos previstos no artigo antecedente, devendo neste caso o Patrimônio ser revertido pela Mitra Diocesana de Valença à Paróquia de Nossa Senhora da Glória, que o destinará a uma de suas entidades sociais, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

ART. 29º – Os associados e voluntários da Casa não respondem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART. 30º – Os voluntários às ações sociais deverão ser aprovados pelo Diretor Presidente e inexistente limitação de quantidade.

ART. 31º – O ano social da Casa coincidirá com o ano civil e sua sessão de aniversário terá lugar no dia 26 de Maio, data de sua fundação, que deverá ser festivamente comemorada.

ART. 32º – É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar aval ou fiança em nome da Casa a favor de terceiros.

EM BRANCO

EM BRANCO

Lino Floriano
renta

RCPJ PIRASSUNUNGA
Microfilme n.º 3.631
Data: 20/04/2018



ART.33º – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

ART.34º – O presente Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Ricardo Pavani
PRESIDENTE



Visto do Advogado:

Isaías Pereira Santos
OAB/SP 194366

16 ABR. 2018

EDSON BORIM VALERA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP
RUA 13 DE MAIO 1458 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3561-1079
Reconheço por SEMELHANÇA, em documento COM VALOR ECONOMICO a(s)
firma(s) de: RICARDO PAVANI (44370)

PIRASSUNUNGA, 16 de Abril de 2018
Em test. da Verdade
ELAINE CRISTINA LIND FLORIANO - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$9,19



EM BRANCO

EM BRANCO



**OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE
PIRASSUNUNGA - SP**

Certifico que o presente título foi prenotado sob n.º 3.631 em
16/04/2018, registrado/averbado e microfilmado sob n.º
3.631.

Oficial 85,84, Estado. 24,40, Ipesp 16,70, R.C 4,52, T.J.
5,89, M.P 4,13, I.M. 2,65, Dilig. «VL. CONDUCAO», Desp.
0,00, TOTAL 144,13.

Pirassununga, 20/04/2018 *Mayra Penteado*
MAYRA PATRICIA PENTEADO - ESCRIVENTE



EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO I Membros da Diretoria

- Ricardo Pavani
Presidente
RG: 9.714.714-X
CPF nº 183.759.198-96

- José Roberto Pavani
Vice-Presidente
RG: 3.533.411-3
CPF nº 079.354.668-53

- Isaiás Pereira Santos
1º Secretário
RG: 16.403.033-4
CPF nº 051.419.788-93

- Sérgio Garcia de Oliveira
2º Secretário
RG: 14.583.232-6
CPF nº 017.061.138-89

- Marly Luzzi Pavani
1º Tesoureiro
RG: 4.487.963-5
CPF nº 101.068.448-57

- Danielle Maria Pavani Geraldo
2º Tesoureiro
RG: 21.105.501-3
CPF nº 22.340.828-27



Ricardo Pavani
Presidente

José Roberto Pavani
Vice-Presidente

Isaiás Pereira Santos
1º Secretário

Sérgio Garcia de Oliveira
2º Secretário

Marly Luzzi Pavani
1º Tesoureiro

Danielle Mª Pavani Geraldo
2º Tesoureiro

EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO II
Membros do Conselho Fiscal

- Cleiton Almeida Caldeira
RG: 25.826.770-7
CPF nº 181.194.958-45

- Juliano Mendes
RG: 55.272.415-6
CPF nº 067.230.879-76

- Sebastião César de Moura
RG: 25.730.361-3
CPF nº 276.288.708-99



Cleiton Almeida Caldeira
Cleiton Almeida Caldeira
RG: 25.826.770-7

Juliano Mendes
Juliano Mendes
RG: 55.272.415-6

Sebastião César de Moura
Sebastião César de Moura
RG: 25.730.361-3

Ricardo Pavani
PRESIDENTE

Visto do Advogado:

Isaias Pereira Santos
OAB/SP 364366

EM BRANCO

EM BRANCO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRASSUNUNGA SP

CNPJ: 51.410.900/0001-48

AV. NEWTON PRADO, Nº 2796 Fone: (19)3562-6488

RODRIGO RODRIGUES CORREIA - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 3631

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.631 em 16/04/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 3631

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL
Microfilmagem								
1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,17	R\$ 9,30
Registro nº3.631								
1	R\$ 80,30	R\$ 22,83	R\$ 15,62	R\$ 4,23	R\$ 5,51	R\$ 3,86	R\$ 2,48	R\$ 134,83

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (5, 61)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL
R\$ 85,84	R\$ 24,40	R\$ 16,70	R\$ 4,52	R\$ 5,89	R\$ 4,13	R\$ 2,65	R\$ 144,13

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL. Protocolo de Registro e Microfilme nº 3631. CASA DE ACOLHIDA MAIS VIDA, com sede à rua Nossa Senhora da Penha, Cachoeira de Emas, Pirassununga/SP, por meio de ESTATUTO e ATA DE ASSEMBLEIA GERAL, com prazo de mandato de 06 (anos), podendo ser prorrogado mais uma vez.

PIRASSUNUNGA, 20 de abril de 2018

Mayra Pentead

**MAYRA PATRICIA PENTEADO
ESCREVENTE**



EM BRANCO

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA : CASA DA ACOLHIDA CASA DE APOIO MAIS VIDA
CNPJ : 30.694.710/0001-20

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Folha: 0001

TOTAL DO ATIVO

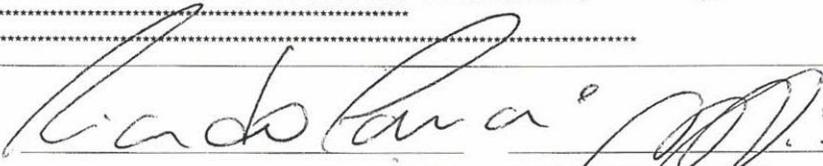
0,00

TOTAL DO PASSIVO

0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL

CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS, CUJOS VALORES DO ATIVO E PASSIVO IMPORTAM EM R\$ 0,00

.....
.....
.....

.....

CASA DA ACOLHIDA CASA DE APOIO MAIS VIDA

MARCELO EDUARDO CELESTINO DO BONFIM
1SP 214824/O-7 SP



BALANCO PATRIMONIAL

EMPRESA : CASA DE ACOLHIDA CASA DE APOIO MAIS VIDA
CNPJ : 30.694.710/0001-20

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

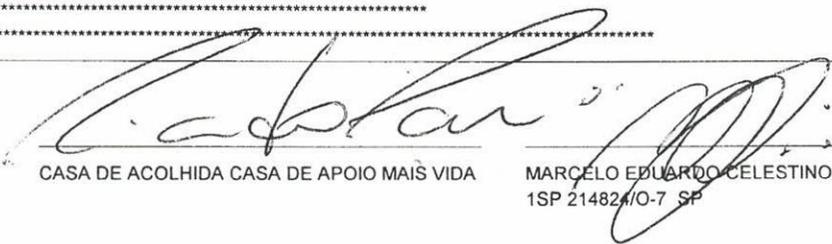
Folha: 0001

TOTAL DO ATIVO	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00
----------------------	------	------------------------	------

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL

CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS, CUJOS VALORES DO ATIVO E PASSIVO IMPORTAM EM R\$ 0,00

.....
.....


CASA DE ACOLHIDA CASA DE APOIO MAIS VIDA MARCELO EDUARDO CELESTINO DO BONFIM
1SP 214824/O-7 SP

**Atestado de
Antecedentes Criminais**Secretaria da
Segurança PúblicaGOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Nome: RICARDO PAVANI**Documento:** 9714714 - X**Filiação:** JOSÉ ROBERTO PAVANI
MARLY LUZZI PAVANI**Data de Nascimento:** 22/05/1974

Não foi possível emitir o Atestado de Antecedentes para o requerente acima.

Documentação exigida : Certidão de Objeto e Pé

IP Nº	Delegacia	Data Instauração
02066595/2021	01 D.P. - PIRASSUNUNGA FATO=20/02/2021	09/03/2021

 Certidão Positiva da situação do cumprimento da(s) pena(s) do(s) processo(s) relacionado(s), da V. Execuções Criminais de:

1183801	V.E.C LOCAL CORRESPONDENTE AO CUMPRIMENTO DE PENA
---------	---

Retorne com o mesmo documento e esta folha com a(s) exigência(as) solicitada(as).

Exigência de : 19/06/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA
FORO DE PIRASSUNUNGA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA ID JORGE FACURI, 365, Pirassununga - SP - CEP 13632-630
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



SENTENÇA-OFÍCIO-MANDADO

Processo Digital nº: **1500422-53.2021.8.26.0457**
Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Desobediência**
Autor: **Justiça Pública**
Indiciado: **RICARDO PAVANI**
Documento de Origem: 2066595/2021, 11973856, 183/21/808, 2066595

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Pinheiro Guarisco**

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento da transação penal, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** de RICARDO PAVANI, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as comunicações e anotações devidas.

Os valores depositados na conta judicial serão oportunamente destinados às entidades e projetos cadastrados no Juízo.

Ciência ao M.P.

P.I

Servirá a presente sentença, por cópia digitada, como OFÍCIO e MANDADO.

Pirassununga, 26 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a). Dr(a).
Delegado(a) da 1º Distrito Policial de Pirassununga

1500422-53.2021.8.26.0457 - lauda 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME

JOSÉ ROBERTO PAVANI

CPF

079.353.668-53

MATRÍCULA

121418.01.55.2019.4.00102.180.0049946-00

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai: AMERICO PAVANI (falecido), brasileiro
Mãe: MARIA JOSEFINA PERICO (falecida), brasileira
End. falecido: Rua Maranhão, 1750, Bairro Remanso/Azul, Americana, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DO FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O falecido era casado em 1ªs núpcias com MARLY LUZZI PAVANI, em São Paulo-SP 27º Subdistrito - Tatuapé, aos 14/05/1970 (Lº B-113, fls. 126-V, nº 44216); deixa dois (02) filhos: Ricardo e Danielle, com 44 e 35 anos de idade; deixa bens; não deixa testamento; era eleitor pela 284ª Z.E. de São Bernardo do Campo-SP (título nº 1189891901-75, seção 0089); era reservista, de categoria ignorada; benefício previdenciário SPPREV nº 10793536681-00; RG nº 3.533.411-3 (SSP-SP); CPF-MF nº 079.353.668-53; não era portador da CTPS. A declaração de óbito conteve o "Visto" do Dr. Fernando F. Periolo, Delegado de Polícia, datado 14/01/19.// Declaração de óbito nº 28902721-7.-.-.-.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas -
Distrito Sede do Município e Comarca de Americana
Americana - Estado de São Paulo
Rua Marechal Deodoro, 126 Centro
C.E.P. 13465050 - TEL. 19-3406-2425
EMAIL recivil@cartorioamericana.com.br
SITE www.cartorioamericana.com.br
Fátima Cristina Rinaldo Caldeira - Oficiala

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS



Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da
Sede da Comarca de Americana / SP
R. Marechal Deodoro, 126, Centro - Americana - SP
Bela. Fátima Cristina Rinaldo Caldeira - Oficiala

12141-8-AA 000125862



12141-8-123001-126000-1118

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Americana, 14 de janeiro de 2019.

WILLIAM FREITAS TEIXEIRA - Escrevente Autorizado



Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdependentes e Tutelas da Sede do Comércio de Americana / SP
R. Miracal Desodor, 126 Centro Americana, SP
Bola: Fone: (19) 3411-1111 / E-mail: rcc@am.am.sp.gov.br

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:	ffff (0003)	Número do livro
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		
DETALHAMENTO		dddd (1987) Ano do Registro	ggg (050)	Número da folha
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)	e (1) Tipo do livro, sendo:	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados	1: Livro A (Nascimento) 4: Livro C (Óbito) 2: Livro B (Casamento) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Matrimônios) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 6: Livro D (Registro de Proclamações) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)	ii (31)	Dígito Verificador

Usó exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



Atestado de Antecedentes Criminais

Secretaria da
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

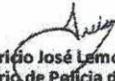
Nome: ISAIAS PEREIRA SANTOS
Nº RG de SP: 16403033 - 5
Filiação: BELCI PEREIRA SANTOS
VALDOMIRA IRENO SANTOS
Data de Nascimento: 04/06/1966



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **12/06/2023**, às **15:06** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado>, informando o código abaixo:

be1a734b-0ddc-48b6-a78a-617608f0e71f



Atestado de Antecedentes Criminais

Secretaria da
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Nome: ISAIAS PEREIRA SANTOS
Nº RG de SP: 16403033 - 5
Filiação: BELCI PEREIRA SANTOS
VALDOMIRA IRENO SANTOS
Data de Nascimento: 04/06/1966



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **12/06/2023**, às **15:06** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado> , informando o código abaixo:

be1a734b-0ddc-48b6-a78a-617608f0e71f



Atestado de Antecedentes Criminais

Secretaria da
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

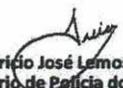
Nome: MARLY LUZZI PAVANI
Nº RG de SP: 4487963 - 5
Filiação: MARIO ANTONIO LUZZI
MERCEDES PENHA LUZZI
Data de Nascimento: 04/07/1948



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **29/03/2023**, às **16:43** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado>, informando o código abaixo:

ff79a7a6-0817-4493-8e9e-5d5472f0da3d



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 88622642023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SERGIO GARCIA DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de GERALDO GARCIA DE OLIVEIRA e REGINA PENGO DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 14/02/1961, natural de BATATAIS/SP, documento de identificação 03832563201 DETRAN/SP, CPF 017.061.138-89.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:30 de 13/06/2023



88622642023



Atestado de Antecedentes Criminais

Secretaria da
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Nome: DANIELLE MARIA PAVANI GERALDO
Nº RG de SP: 21105501 - 3
Filiação: JOSÉ ROBERTO PAVANI
MARLY LUZZI PAVANI
Data de Nascimento: 25/07/1983



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **29/03/2023**, às **16:34** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado>, informando o código abaixo:

2b2a08f0-15c3-4f99-a941-601e66d9c2c4

Assunto **Projeto de lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-06-01 13:43



- PL_75_2023.pdf(~5,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte Projeto:

-Projeto de Lei nº 75/2023, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho", que declara a Utilidade Pública da Casa de Apoio Mais Vida.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP

Renata Trindade

19.3561-2811

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-06-02 17:05

Prioridade Normal

roundcube



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-06-02 **Hora:** 17:05:18
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei, acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais.

Descricao: **REFERENCIA:** Projeto de Lei nº 75/2023

AUTORIA: Vereador Joao Henrique Trevillato Sundfeld

EMENTA: DECLARA UTILIDADE PUBLICA DA CASA DE ACOLHIDA — CASA DE APOIO MAIS VIDA.

At.te,

Departamento de TI / Câmara

Nome: PARECER 75.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 6796993

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.

A Secretaria para juntada no Projeto de Lei é
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 02 / 06 / 2023.

Cícero Justino da Silva

Cícero Justino da Silva
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Diante de todo exposto por não vislumbrar nenhum vício jurídico-formal, no projeto de lei ora apresentado, esta assessoria jurídica opina pelo prosseguimento do Projeto de lei em questão.

Pirassununga, 02 de junho de 2023.



DIOGO CANO MONTEBELO
OAB/SP nº 336.440

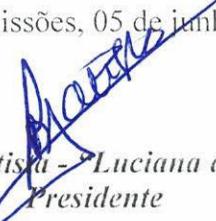


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”, que **declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio Mais Vida**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2023.


Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



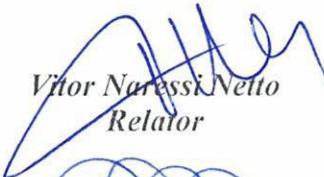
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”, que **declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio Mais Vida**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 05 de junho ode 2023.


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 75/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”, que **declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio Mais Vida**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 05 de junho de 2023.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0769/2023-SG

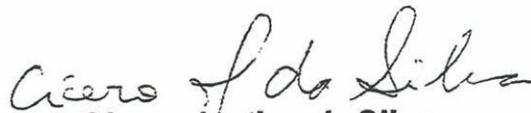
Pirassununga, 11 de julho de 2023.

Senhor Prefeito,

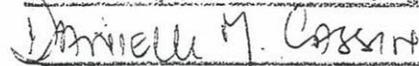
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 339 a 355/2022 e Pedidos de Informações nºs 147, 148, 149, 150 e 151/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de julho de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6082, 6083, 6084, 6085, 6086, 6087, 6088, 6089, 6090, 6091, 6092, 6093 e 6094, referentes aos Projetos de Lei nºs 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 95 e 97 /2023, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 11/Julho/2023

15h52



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6082 **PROJETO DE LEI Nº 75/2023**

*“Declara a Utilidade Pública da
Casa de Acolhida – Casa de Apoio
Mais Vida”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública da Casa de Acolhida – Casa de Apoio Mais Vida, com sede na Rua Nossa Senhora da Penha. s/n, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.641-083, Pirassununga, São Paulo, fundada em 02 de janeiro de 2018, devidamente protocolado e registrado em microfilme nº 3.631 de 20 de abril de 2018, no Cartório de Registro de Pessoa jurídica de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 11 de julho de 2023.

Cícero Justino da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.158, de 12 de julho de 2023**, que declara a **Utilidade Pública da Casa de Acolhida – Casa de Apoio Mais Vida**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 75/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de julho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.158, DE 12 DE JULHO DE 2023 -

“Declara a Utilidade Pública da Casa de Acolhida - Casa de Apoio Mais Vida”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública da Casa de Acolhida - Casa de Apoio Mais Vida, com sede na Rua Nossa Senhora da Penha, s/n, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.641-083, Pirassununga, São Paulo, fundada em 02 de janeiro de 2018, devidamente protocolado e registrado em microfilme nº 3.631, de 20 de abril de 2018, no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO..
Secretário Municipal de Governo.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 120, de 12 de julho de 2023, da **Lei nº 6.158, de 12 de julho de 2023, que “declara a Utilidade Pública da Casa de Acolhida – Casa de Apoio Mais Vida”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 75/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de julho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



Pirassununga, 12 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

Inexigibilidade nº 10/2023. Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 11/07/2023. **Empresa Adjudicada:** LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Valor:** R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). **Objeto:** contratação de show artístico com o cantor Luan Pereira, para o evento em comemoração ao bicentenário de aniversário do município de Pirassununga/SP - "Fest Pira 200 anos", no dia 05/08/2023, sábado, às 21h00. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI Nº 6.158, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Declara a Utilidade Pública da Casa de Acolhida - Casa de Apoio Mais Vida"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública da Casa de Acolhida - Casa de Apoio Mais Vida, com sede na Rua Nossa Senhora da Penha, s/n, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.641-083, Pirassununga, São Paulo, fundada em 02 de janeiro de 2018, devidamente protocolado e registrado em microfilme nº 3.631, de 20 de abril de 2018, no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

LEI Nº 6.159, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender despesas com a Fonte 95 - Superavit financeiro, apurado no Balanço do Exercício Anterior - saldo financeiro da Verba denominada FNAS - MAC"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 20.582,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais), destinado a atender despesas com a Fonte 95 - superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior - saldo financeiro da verba denominada FNAS - MAC,

consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2121 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000073 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$ 20.582,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

LEI Nº 6.160, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2792 - Incremento do Teto MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2792 - Incremento do Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar nº 4200001/2023, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.